TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SENADO FEDERAL

26ª Reunião, Ordinária - CAE

ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA DA CBS

Audiência Pública a fim de debater o cálculo da alíquota de referência da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) para o exercício de 2027, nos termos do AVS 1/2026

Cálculo da alíquota de referência realizado pelo Tribunal de Contas da União

INTRODUÇÃO

O que o TCU calculou — e o que não calculou

Alíquota de referência da CBS para 2027

Dentro do escopo

Avaliar a integridade e confiabilidade das bases de dados entregues pela Receita Federal;

Realizar o cálculo com base na metodologia aprovada no Acórdão 2833/2025, aplicando as regras estabelecidas na emenda constitucional e na Lei Complementar 214/2025.

Parâmetro agregado de arrecadação, segundo as regras de transição.

Fora do escopo

Prever ou estimar a arrecadação orçamentária de 2027;

Calcular o efeito (ganhos ou perdas) da reforma em cada setor da economia;

Discutir o merecimento dos benefícios, isenções e demais regimes diferenciados;

Prever cálculo do IBS

METODOLOGIA

Por que usar médias de anos diferentes?

As séries disponíveis podem ter períodos, cobertura e comportamentos distintos.

2012–2021: quanto a União arrecadava com os tributos antigos, em proporção do PIB.

2023–2024*: quanto teria arrecadado se a CBS já estivesse em vigor.

Objetivo: encontrar a alíquota que iguala essas duas médias, preservando a arrecadação em relação ao PIB.

*A metodologia previa originalmente 2024 e 2025, mas o cálculo efetivo utilizou 2023 e 2024, porque os dados fiscais de 2025 ainda não estavam suficientemente consolidados. A alteração foi acordada entre o TCU e a Receita Federal, sem prejuízo técnico identificado.

REGRAS LEGAIS

O resultado da CBS de 11,3% decorre do desenho da reforma

A estimativa reflete as escolhas estabelecidas na legislação.

Equivalência tributária

A Reforma foi desenhada para manter o mesmo nível de arrecadação dos impostos atuais.

Benefícios, isenções e regimes diferenciados

Alíquotas e regras distintas reduzem a base tributada e afetam a alíquota de referência.

CONCEITOS

Alíquota de referência ≠ alíquota padrão

Referência

O TCU fez o cálculo da alíquota de referência e o Senado é responsável por fixa-la.

Padrão

A União pode fixar, por meio de lei específica, a alíquota efetiva da CBS (diferente da alíquota de referência) - art. 14, § 2º, da LC 214/2025

FINALIDADE

A alíquota não é uma previsão de receita

O objetivo é calibrar a transição, não substituir o orçamento.

A alíquota de referência da CBS não tem como finalidade estimar a arrecadação futura, mas preservar a neutralidade tributária. A receita efetiva dependerá de diversos fatores, como o nível de atividade econômica, o consumo, o comportamento dos contribuintes e a eficiência da arrecadação.

PREMISSAS ESPECÍFICAS

Imposto Seletivo e redução do tax gap

Dois componentes que merecem explicação transparente.

Imposto Seletivo (IS)

Como a Medida Provisória que regulamenta o Imposto Seletivo (IS) ainda não havia sido editada, o cálculo utilizou a estimativa de arrecadação apresentada pela Receita Federal e constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027.

Redução do tax gap

O cálculo considerou uma redução de 29,3% do *tax gap*, com base em estudos da Receita Federal. O parâmetro adotado foi prudente, próximo ao limite inferior das estimativas, considerando as incertezas do primeiro ano de implementação da CBS.

QUALIDADE DAS ESTIMATIVAS

Estimativa confiável

Consistência das premissas.

Base técnica

Dados, parâmetros e metodologia da Receita Federal submetidos à análise e homologação do TCU.

Limites reconhecidos

A metodologia é consistente e fundamentada nos dados disponíveis, sem fragilidades identificadas, e tende a ganhar precisão com a incorporação de dados e comportamentos reais após a entrada em vigor da CBS.

QUALIDADE DAS ESTIMATIVAS

Gastos Tributários

Estimativa de gastos tributários em 2026 – 4,4% do PIB.

Principais questões identificadas pelo TCU

Falta de avaliações periódicas dos resultados

Fragilidades na gestão e acompanhamento dos benefícios

Necessidade de maior transparência e responsabilidade fiscal

Novo trabalho em andamento para avaliar os avanços e atualizar a situação atual.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Obrigado!

Ministro Vital do Rêgo
Presidente do TCU

